PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 634/95

Autoriza assinatura de convênio e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, convênio visando a doação de 02 (duas) para Moto 125 , prefixo PMMG-3352 e até 150 litros de combustível ao 2º Pelotão de Polícia Rodoviária de Ponte Nova , sêde desta Comarca.

ART. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei , é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de até R$.200,00 (duzentos reais) , ao orçamento vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 01 de novembro de 1.995

ANTÔNIO BRUM GOMES DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Digitalizado com CamScanner